



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

IMPL
Fla. 468
Rub. 8

Autor: Dep. Del Nero

LEI Nº 2 488 de 20 de setembro de 1965.

Concede subvenção anual de -
Cr\$ 300.000 à Inspetoria de Ex Alu
nas Filhas de Maria Auxiliadora, em
Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do ar tigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a subvenção anual de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), à Inspetoria de ex alunas Filhas de Maria Auxiliadora, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será consignada anualmente verba própria no orçamento a partir de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Asssembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20
de setembro de 1965.

Receitas
do Livro
de 12/11/66
p. 25 v. 26
1908

Alves Duarte
Presidente em exercício